

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2017

TOMADA DE PREÇO: Nº. 01/2017

DATA DA ABERTURA: DIA18 DE SETEMBRO DE 2017 AS 13:30 HORAS.

LOCAL: Sala de reuniões desta CPL.

TIPO DA LICITAÇAO: MENOR PREÇO GLOBAL

Toda e qualquer empresa a que vierem assinar contrato firmando com esse Município e obrigatório obedecer a o INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, dispõe pela "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de quatorze anos" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 1998).

A CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade do **TOMADA DE PREÇO**, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e Lei 123/2006 demais modificações posteriores, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Com base legal na Lei no Art. 22 da Lei Municipal 433/2010 A comprovação de Regularidade fiscal das MÊS e EPPS somente será exigida para efeito de contratação e não como condições para participação na Habilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 dois dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do debito e para a emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, com base legal no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

OS ANEXO QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

Anexo - I - Planilha Orçamentária;

Anexo – II- Memorial de Cálculo e cronograma físico financeiro;

Anexo – III- Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Anexo – IV- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Anexo- V -Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação;

Anexo _ VI- Declaração da Lei Complementar 123 (se for microempresa ou empresa de pequeno porte).

Anexo_ VII – Minuta do Contrato;

Anexo – VIII- Modelo de Proposta;

Anexo – IX Declaração de inexistente de parentesco;

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratar empresa para executar à obra de CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, ILUMINAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS-TO

1.1.

<u>VISITA TÉCNICA</u>: Dará se no dia 15 de setembro de 2017 **as 09h00min** horas, Os interessados deverão comparecer na Sede da câmara municipal de Dois Irmaos do Tocantins na data e horária marcada, a visita devera ser efetuada por engenheiro civil, ou arquiteto devidamente credenciado, pertencente ao quadro permanente e responsável técnico da licitante, com atribuições profissionais conforme descrito na resolução N° 218, de 29/06/1973 do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição, irão ao local onde será executado a Obra, acompanhado (os) pelo responsável da Camara Municipal Após a visita será lavrado e assinado a declaração e ata de Vistoria da Obra pelos engenheiro da Empresa e da Camara.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além das empresas cadastradas na Camara Municipal, poderão participar do presente certame empresas interessadas pertinentes ao objeto ora licitado, desde que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 03 (Três) dias antes do dia previsto para entrega das Propostas.
- 2.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto da presente licitação atendendo, rigorosamente, as especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentaria;
- 3.2 O objeto do presente certame deverá ser executado a partir do prazo informado pelo proponente, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou rescisão do contrato:
- 3.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita o vencedor às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E OBRIGATORIO EDENTIFICAÇÃO CONFORME DIZERES ABAIXO :

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS-TO TOMADA DE PREÇO 01/2017. ENVELOPE - I (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

PROPONENTE:

CNPJ

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS-TO TOMADA DE PRECO 01/2017.

ENVELOPE - II (PROPOSTA DE PREÇO)

PROPONENTE:

CNPJ

4.1 – Dos documentos de habilitação:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006. (não obrigatório)

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal Certidão negativa da Divida Ativa da União. Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade; Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a substituição por balancetes



ou balanços provisórios. As empresas criadas no presente exercício deverão apresentar balancete especial de abertura.

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura *CREA*. Caso a licitante seja de outro estado da Federação, é necessário o visto do *CREA/TO*;
 - b) Declaração de visita técnica, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais da obra licitada, para o cumprimento das obrigações advindas da prevista contratação. O profissional que realizará a respectiva visita deverá ser o responsável técnico (engenheiro civil com vinculo empregatício junto a empresa

4.1.5 - Declaração expressa de:

Estar ciente das condições da licitação, em assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela CAMARA MUNICIPAL;

Executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pela CAMARA MUNICIPAL, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

Providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a locação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza do serviço, por solicitação da CAMARA MUNICIPAL, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

- 4.1.5 Declaração, que em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em períodos noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (se houver).
- 4.1.7 Declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

- 6.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e observar os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar assinada pela Proponente, ou seu representante legal;
- c) Conter proposta de Preços, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI proposto;
- c1) A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e BDI proposto devera ser obrigatoriamente assinada e conter carimbo do Engenheiro responsável.



- d) Estar incluído no preço proposto, despesas acessórias, impostos, e todas as demais despesas necessárias para o prestação do respectivo objeto;
- e) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento:
- f) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o preço escrito por extenso para o respectivo item cotado:
- g) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser colocados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, tampouco previsão de reajuste.

7 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pactuado no contrato que será firmado entre a CAMARA MUNICIPAL e o licitante contemplado, bem aferição mediante medição feita pela contratante:
- 7.2 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

8 - DO REAJUSTE

8.1 - Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 O presente Certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo critério de menor preço por lote, considerando-se concomitantemente as demais especificações contidas neste edital;
- 9.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O objetivo da presente licitação será adjudicada ao proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9.
- 10.2 O prazo para execução dos serviços iniciará a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela CAMARA MUNICIPAL, após assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



11.1 - As despesas estimadas decorrentes da contratação do objeto da presente Licitação, correrão por conta da dotação Orçamentaria DA CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS:.

01.031.0001.2.001 - 4.4.51.00 - 3.3.90.39

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;
- 13.2 Interposto o Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 13.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeguíveis, comparados aos preços praticados no mercado.
- 14.2 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente nas reuniões da presente Licitação;
- 14.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originariamente das propostas;
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 14.5 A CAMARA MUNICIPAL se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 14.6 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile;
- 14.7 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;



- 14.8 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestadas quando solicitados por escrito até 02 (dois) dias antes da abertura dos envelopes, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desta Cidade
- 14.9 Uma vez apresentada proposta para participação na licitação, à empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;
- 14.10 Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica,
- 14.11 Estabelece-se o fórum da Comarca mais próximo de seu Municipio, para dirimir quaisquer pendências jurídicas a respeito da presente licitação.

DOIS IRMAOS DO TOCANTINS, 30 DE AGOSTO DE 2017.

PRESIDENTE DA CPL